

RESOLUÇÃO N. 527, DE 25 DE MAIO DE 1910

O Coronel Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica prorogado por mais vinte annos, o prazo de que trata o art. 1.º da Resolução n. 199, de 4 de Abril de 1898, já prorogado duas vezes pelas Resoluções n. 220 de 15 de Maio de 1899, e n. 398, de 5 de Maio de 1904.

§ 1.º Esta nova prorogação somente vigorará, se até Abril de 1913, data em que deverá terminar a ultima prorogação anteriormente concedida, os actuaes concessionarios, ou seus legaes successores, ou a empresa que organisarem, houverem provado ao Governo do Estado que já têm exportado pelo menos quinhentas arrobas de seringa.

§ 2.º Se não realisar-se o estipulado no § antecedente, caducará a concessão a que se refere a Resolução n. 199, de 1898.

Art. 2.º Na vigencia da prorogação feita no artigo antecedente serão observadas pelos concessionarios as disposições da Lei n. 464, de 21 de Agosto de 1906.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Secretario do Governo do Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyabá, 25 de Maio de 1910, 21.º da Republica.

(L. S.)

PEDRO C. CORRÊA COSTA.

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo em Cuyabá, aos vinte e cinco dias do mez de Maio de mil novecentos e dez.

O Secretario interino,
José Magno da Silva Pereira.